



JK
Jg.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da Ata n.º 24/2022

No décimo oitavo dia, do mês de outubro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 13/10/2022:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 03/10/2022, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 03/2022/CCE para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE). / *para deliberação*;
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 10/10/2022, que no âmbito do concurso público n.º 03/2022/CEE autorizou a retificação do caderno de encargos. / *para deliberação*;
3. Ratificação preço entrada Cartaxo Sessions. / *para deliberação*;
4. Retificação da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 6 de setembro de 2022, decorrente da PD 61/PC-JH/2022, que aprovou o primeiro aditamento ao contrato de arrendamento a celebrar com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., na estação de telecomunicações no Reservatório Elevado e Apoiado de Vale da Pinta. / *para deliberação*;
5. Delegação de competência da Câmara Municipal no respetivo Presidente. / *para deliberação*;
6. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais. / *para deliberação*;
7. I Trail Terras do Cartaxo – Protocolo. / *para deliberação*;
8. Alvará de Loteamento N.º 2/2005 - Aditamento N.º 1 - 2.ª Alteração à Licença - Retificação de áreas - P.º 1/2003 02 sub 1 (LTL). / *para deliberação*;
9. Pagamentos efetuados entre 26/09/2022 e 04/10/2022. / *para conhecimento*;
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/10/2022. / *para conhecimento*;
11. Posição dos Compromissos entre 26/09/2022 e 04/10/2022. / *para conhecimento*.



PG.

A. Período antes da ordem do dia:

Ata n.º 08 (05/04/2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 09 (19/04/2022)

Aprovada por unanimidade.

B. Ordem do dia:

- 1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 03/10/2022, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 03/2022/CCE para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE). – Proposta de deliberação n.º 75/PC-JH/2022**

“Considerando que:

- a) O fornecimento de energia elétrica é fundamental para o funcionamento do Município do Cartaxo;*
 - b) O acordo quadro atualmente em vigor termina a sua vigência em 28/11/2022;*
 - c) O Município não dispõe de recursos próprios para colmatar as necessidades públicas em questão;*
 - d) A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CEE-CIMLT).*
- 1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º e na al. c) do n.º 1 do art.º 261, ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).*
 - 2. Propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, estabelecendo-se os preços unitários máximos previstos na cláusula 13.º do caderno de encargos, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.*
 - 3. Para efeitos da cláusula 3.º do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município do Cartaxo e a CIMLT, em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente um pedido de contratação, no sentido de que a CEE-CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro;*
 - 4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa do procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do art.º 44.º e dos art.ºs 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), e do art.º 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar:*



IG.

- a) *Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do art.º 64.º do CCP;*
 - b) *Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro.*
 - c) *Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas.*
 - d) *As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do art.º 86.º do CCP.*
 - e) *Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.*
 - f) *Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*
5. *Propõe-se, ainda, que seja concedida a delegação, no júri do procedimento, da competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.*
 6. *Ao abrigo do n.º 1 do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao conselho intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências previstas no ponto anterior;*
 7. *Propõe-se a designação do júri, com a seguinte constituição:*
 - a) *Presidente: Sara Baudoin Tomé (CIMLT)*
 - b) *Vogal efetivo: Sónia Isabel Dourado Pinto (A.S – Empresa das Águas de Santarém, EM, A.S)*
 - c) *Vogal suplente: Pedro Miguel Domingos Gomes da Costa (Município de Almeirim);*
 - d) *Vogal suplente: Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT)*
 - e) *Vogal suplente: Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT).*
 8. *Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;*
 9. *Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos da contratação pública da entidade.*
 10. *Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para os efeitos do art.º 290.º-A do CCP, para gestor do acordo quadro Sara Baudoin Tomé.*
 11. *Propõe-se, em último lugar, a aprovação do programa do procedimento e do caderno de encargos, correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos ao processo, no documento a que corresponde a entrada 12080 de 03/10/2022.*

Compete à Câmara Municipal, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art.º 20, al. a) do n.º 1 do art.º 252.º, ambos do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar autorizar a abertura de procedimento de concurso público n.º 03/2022/CCE para fornecimento de energia elétrica (MT e BTE).



JG.

O despacho do signatário emitido em 03/10/2022, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 03/2022/CCE para fornecimento de energia elétrica (MT e BTE).

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, na al. a) do n.º 1 do artigo 252.º, ambos do CCP e na al. dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do signatário emitido em 03/10/2022, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 03/2022/CCE para fornecimento de energia elétrica (MT e BTE).

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 10/10/2022, que no âmbito do concurso público n.º 03/2022/CEE autorizou a retificação do caderno de encargos. – Proposta de deliberação n.º 76/PC-JH/2022

“Considerando que:

Foi, em 03/10/2022, autorizado pelo signatário o início do procedimento supra e aprovadas as peças procedimentais, despacho que será sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.

Verificou-se, contudo, que, por lapso, o Caderno de Encargos aprovado aquando da decisão de contratar continha um lapso de escrita. Especificamente, o caderno de encargos não continha a cláusula 5.ª, sob a epígrafe “período transitório”, passando da cláusula 4.ª para a cláusula 6.ª.

Afigura-se necessário colmatar este lapso, ao abrigo do art.º 174.º do Código do Procedimento Administrativo, competência esta pertencente à câmara municipal.

O despacho do signatário emitido em 10/10/2022, que no âmbito do concurso público n.º 03/2022/CCE para fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) autorizou a retificação do caderno de encargos.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, o despacho do signatário emitido em 10/10/2022, que no âmbito do concurso público n.º 03/2022/CCE para fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) autorizou a retificação do caderno de encargos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do despacho de 12/10/2022 que autorizou a fixação preço entrada Cartaxo Sessions – Proposta de deliberação n.º 80/PC-JH/2022

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios



IG.

das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

É fundamental que a programação do Centro Cultural integre uma agenda de qualidade e referência, maximizando as potencialidades deste equipamento, desenvolvendo a sua fruição por todos os munícipes.

O Centro Cultural do Cartaxo pretende apresentar três concertos de música, no dia 14 de outubro de 2022, pelas 22h, no foyer deste equipamento cultural, com curadoria da Associação Cartaxo Sessions que comemora 10 anos. Esta associação ao longo destes anos tem vindo a promover a melhor música alternativa no concelho do Cartaxo, nomeadamente no Centro Cultural e no Festival Reverence em Valada, trazendo muitas centenas de melómanos a este concelho.

-Segundo o artigo 47º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo “ a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal.”

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

O custo de aquisição dos concertos é de 1.192,00€ mais IVA à taxa legal em vigor.

Estimam-se cerca de 240 espetadores, o que aponta para 5,00€ o bilhete com o IVA incluído à taxa legal em vigor, estimando-se assim uma receita no valor de 1200,00€;

A diferença entre o valor calculado e o valor proposto deve-se às competências culturais e sociais do município e a sua intenção em promover o acesso aos espetáculos de um público com menos recursos económicos ou com poucos hábitos de frequentar o Centro Cultural do Cartaxo.

O Município do Cartaxo abdica, assim, da imputação de todos os custos gerais e indiretos referentes a este evento, tendo em conta as suas competências culturais e sociais acima referidas, nomeadamente a necessidade de atrair novos públicos.

Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro fixar os preços.

Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal - nos termos art.º 47.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo e das alíneas e), u) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugadas com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, ratifique o despacho do signatário, de 12/10/2022, que autorizou a



19.

fixação de preço de entrada nas Cartaxo Sessions em 5,00€ com Iva incluído.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por maioria, com 4 votos a favor (PSD) e 3 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

4. Retificação da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 6 de setembro de 2022, decorrente da PD 61/PC-JH/2022, que aprovou o primeiro aditamento ao contrato de arrendamento a celebrar com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., na estação de telecomunicações no Reservatório Elevado e Apoiado de Vale da Pinta. – Proposta de deliberação n.º 78/PC-JH/2022

“Considerando que:

Na reunião da câmara municipal, realizada em 06/09/2022, através da PD 61/PC-JH/2022, foi deliberado aprovar a minuta do primeiro aditamento ao contrato de arrendamento e a sua celebração com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., nos termos contantes da referida proposta de deliberação.

No entanto, verificou-se que existe um erro na redação da mencionada minuta de aditamento ao contrato constante da deliberação.

Assim, na alínea e) da cláusula SEGUNDA onde se lê:

e) A Segunda Contraente fica, em particular, autorizada a ceder a utilização ou permitir o uso, total ou parcial, temporário ou definitivo, gratuito ou oneroso do Espaço arrendado, e/ou a permitir a utilização por terceiros, por qualquer forma, do Equipamento e/ou a co-instalação de equipamentos de comunicações eletrónicas ou outros no Espaço arrendado (incluindo, mas sem limitar, a quaisquer operadores de comunicações eletrónicas). não ficando estas situações sujeitas a quaisquer restrições que tenham por referência o valor da renda devida ao abrigo do presente Contrato, nem dando lugar à sua alteração. Em caso de co-instalação de equipamentos por parte de entidades que não a MEO - COMUNICAÇÕES e MULTIMÉDIA, S.A. (a “MEO”), o valor da renda a pagar pela Segunda Contraente ao Primeiro Contraente sofrerá um aumento mensal correspondente a 150,00€ (cento e cinquenta euros), sendo que esse aumento será devido por cada entidade que co-instalar equipamentos, o qual: vencerá a partir do mês em que se verifique alguma co-instalação nos termos do presente número; e deixará de ser devido no mês em que deixe de se verificar alguma co-instalação, nos termos do presente número, e na medida correspondente ao aumento que era pago a título dessa instalação.

Deverá ler-se:

e) A Segunda Contraente fica, em particular, autorizada a ceder a utilização ou permitir o uso, total ou parcial, temporário ou definitivo, gratuito ou oneroso do Espaço arrendado, e/ou a permitir a utilização por terceiros, por qualquer forma, do Equipamento e/ou a co-instalação de equipamentos de comunicações eletrónicas ou outros no Espaço arrendado (incluindo, mas sem limitar, a quaisquer operadores de comunicações eletrónicas), não ficando estas situações sujeitas a quaisquer restrições que tenham por referência o valor da renda devida ao abrigo do presente Contrato, nem dando lugar à sua alteração, devendo, apenas, a Segunda Contraente comunicar tal facto ao Primeiro contraente com a antecedência mínima de 20 dias úteis.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 174.º do Código de Procedimento



Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – delibere retificar a sua deliberação de 6 de setembro de 2022, decorrente da PD 61/PC-JH/2022, que deliberou aprovar a minuta do primeiro aditamento ao contrato de arrendamento a celebrar com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., na estação de telecomunicações no Reservatório Elevado e Apoiado de Vale da Pinta.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Delegação de competência da Câmara Municipal no respetivo Presidente. – Proposta de deliberação n.º 77/PC-JH/2022

“Considerando que:

Existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal poder delegar no respetivo Presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, atento o disposto no art.º 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Por força do retro citado diploma, um conjunto de matérias são suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relacionadas com o apoio a atividades de interesse municipal;

A delegação de poderes, figura da desconcentração administrativa, permite uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos;

No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;

Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;

Em 29 de dezembro de 2021, o Município de Cartaxo, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções



habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos 41 agregados incluídos no programa, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- a) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais; e,*
- b) Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação;*

No âmbito da aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação, verifica-se a necessidade de proceder à celebração de contratos promessa de compra e venda e contratos de compra e venda, quase com periodicidade semanal, o que obriga a que o processo administrativo seja célere;

A necessidade de aguardar pela deliberação municipal pode inviabilizar a aquisição dos imóveis e, conseqüentemente, defraudar as expectativas daqueles que aguardam por uma habitação condigna.

Torna-se, por isso, necessário, a prática do acto de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pelo do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Que, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, ao abrigo do estatuído no artigo 34, n.º 1.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara delibere aprovar a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites dos artigos 36º e 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a seguinte competência:

- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG. (Cfr. alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais. – Proposta de deliberação n.º 79/PC-JH/2022

“Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, estabelece o enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, definindo que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

A revisão orgânica da Câmara Municipal do Cartaxo é um dos principais objetivos assumidos para o mandato autárquico de 2021/2025, e visa a necessária adequação dos recursos às necessidades atuais



Handwritten signature

e futuras do município, reconhecendo as fragilidades da atual organização que, por ausência de estrutura, está muitas vezes limitada na prossecução dos seus objetivos.

A criação de chefias intermédias foi introduzida nesta revisão e pretende, naturalmente, otimizar processos de gestão que, por sua vez, resultam numa resposta mais eficaz e eficiente às necessidades dos munícipes, esperando-se também a melhoria do serviço e boa gestão dos recursos financeiros.

Determina o Decreto-Lei em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

Assim, a Assembleia Municipal do Cartaxo, deliberou, em sessão ordinária de 26 de junho de 2020, aprovar o modelo de estrutura orgânica e a definição do número máximo de unidades flexíveis, dos serviços municipais da Câmara Municipal do Cartaxo, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 22 de junho de 2020, que definiu que “a organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada” e que “o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 23 (vinte e três) unidades orgânicas flexíveis, sendo o limite máximo de 9 (nove) de direção intermédia de 2.º grau e 14 (catorze) de direção intermédia de 3.º grau”.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovar a criação de 21 (vinte e uma) unidades orgânicas flexíveis, sendo 9 (nove) de direção intermédia de 2.º grau e 12 (doze) de direção intermédia de 3.º grau e a definição das respetivas atribuições e competências, conforme consta no documento “REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS”, em anexo, e enviar à Assembleia Municipal para que esta tome conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. I Trail Terras do Cartaxo – Protocolo. – Proposta de deliberação n.º 13/V-MJO/2022

Ponto retirado da ordem do dia.

8. Alvará de Loteamento N.º 2/2005 - Aditamento N.º 1 - 2.ª Alteração à Licença - Retificação de áreas - P.º 1/2003 02 sub 1 (LTL). – Proposta de deliberação n.º 38/VP-PR/2022

“Considerando que:

Foi presente por Hernâni Luís Gonçalves de Sousa Bento, um requerimento a que coube o registo de entrada n.º 12392 de 12 de outubro, a solicitar a retificação da área de terreno designada por “Parcela Sobrante 2” da operação de loteamento sita em “Vale de Água”, Rua João Varela / Rua do Progresso, na localidade da Lapa, da freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 2/2005, emitido em 2005/06/27, a favor de Francelina Azevedo Garrido, e pelo Aditamento N.º 1 emitido em 05/04/2019, promovido por este Município;

Por deliberação camarária tomada em reunião realizada em 19/11/2018, a qual deu origem ao



MG.
Pg.

Aditamento nº 1, emitido em 05/04/2019, promovido pelo Município, ficou deliberado, apenas a dominialidade e transferência da área de 1.670,00 m², respeitante à parcela de cedência, do domínio público para o domínio privado, não havendo alteração de quaisquer áreas;

Ocorreu um erro de medição, sem que o mesmo tivesse sido detetado, refletindo-se na área total do prédio que é designada com 11.663,02 m² quando na realidade essa área permanece com 11.120,00 m², conforme consta no alvará inicial e que desse aumento, resultou por consequência, na mesma proporção, o aumento da área da parcela “sobrante 1” ou subsistente, que por sua vez deveria ter 2.106,00 m² e não 2.649,00 m²;

Também por este requerente, deu entrada nos N/Serviços com o registo n.º 11274, de 09/11/2020, novo pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2005 - Aditamento nº 1, cujo objetivo era retirar da área loteada, a parcela cedida de 1.670,00 m² e que esta alteração foi aprovada, na reunião do órgão executivo, realizada em 03/08/2021, não tendo, no entanto, sido emitido, até à presente data, qualquer aditamento;

No decorrer de um Pedido de Informação Prévia (PIP) formulado pelo requerente, em 12/01/2022, o erro anteriormente descrito, foi identificado, ou seja, que a parcela de cedência com área de 1.670,00 m², na realidade tem 1.917,00 m², conforme comprovado através de levantamento topográfico fornecido pelo requerente e efetuado pelo Município;

Os parâmetros urbanísticos definidos, nomeadamente para a parcela de cedência (“Sobrante 2”) resultante da operação de loteamento, mantêm-se os constantes na Informação Técnica n.º 15757, de 28/07/2022, referente ao PIP acima referido;

As Plantas de Síntese e de Cedências, constantes do Alvará de Loteamento N.º 2/2005 - Aditamento N.º 1, bem como os quadros de áreas e parâmetros urbanimétricos que as integram, devem ser, após a retificação das áreas, apenas à proposta de retificação;

A Câmara Municipal poderá proceder às retificações acima expostas, por deliberação fundamentada ao abrigo do Art.º 7.º, n.º 4 do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), conjugado com o Art.º 27.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/dez., na sua redação atual;

Face o teor da Informação N.º 21017, datada de 2022/10/13, da DPAU.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) conjugado com o n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, mandar proceder às retificações acima expostas.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Pagamentos efetuados entre 26/09/2022 e 04/10/2022.

A Câmara tomou conhecimento.



ANEXO I – Lista de Presenças

Cargo	Nome	Presente	Ausente
Presidente	João Miguel Ferreira Heitor (PSD)	x	
Vice-Presidente	Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)	x	
Vereadores:	Maria João Nunes de Oliveira (PSD)	x	
	Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre (PSD)	x	
	Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)	x	
	Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade (PS)	x	
	Rolando Mendão Caria Ferreira (PS)	x	

Secretariou a reunião: Inês Margarida Ribeiro Calisto



10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/10/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Posição dos Compromissos entre 26/09/2022 e 04/10/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 22 horas e 58 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,



João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01



Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.